

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA N° 12/2025

EMENTA: Designa servidora para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, Sr. **Wallace Armelino Rufino**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Casa Legislativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência que rege a Administração Pública, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o item 9.3 apontado no relatório do Programa Nacional de Transparência Pública 2025 (PNTP 2025), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG);

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora **SHEILA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS**, Agente Administrativo, portadora do CPF [REDACTED], para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos vigentes e que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal.

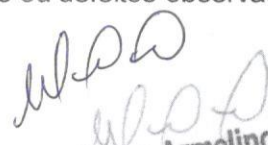
Art. 2° Compete à Fiscal de contratos, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I. Acompanha e fiscalizar a correta execução do objeto contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG
CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: aamesaojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - comprasaojosedogoiabal.cam.mg.gov.br


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

III. Comunicar à Diretoria Administrativa e à Presidência, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a regular execução do contrato;

IV. Atestar a execução dos serviços ou o recebimento dos bens que compõem o objeto do contrato, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

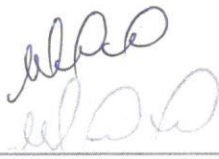
Art. 3º A função ora designada não ensejará qualquer remuneração adicional à servidora, por se tratar de atribuição inerente ao serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos da Câmara e divulgada no Portal da Transparência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Goiabal - MG, 17 de setembro de 2025.


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG
WALLACE ARMELINO RUFINO,
Presidente da Câmara Municipal